ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol comum)
DATA: 18/08/2026
SEÇÃO REQUISITANTE: Seção de Transporte
RESPONSÁVEL: Walker Ferreira Meier Júnior
FUNÇÃO: Chefe da Seção de Transporte

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O SEMASA/Carangola-MG necessita adquirir etanol comum e gasolina comum para o abastecimento de seus veículos e equipamentos, garantindo os deslocamentos e a execução das atividades operacionais relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

1.2. A contratação é necessária para assegurar a disponibilidade contínua de combustíveis, conforme a demanda da Autarquia, evitando a interrupção das atividades externas e garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A solução consiste na aquisição parcelada de etanol comum e gasolina comum, conforme a necessidade do SEMASA/Carangola-MG, para abastecimento de seus veículos e equipamentos durante a vigência da contratação.

2.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, visando assegurar o fornecimento regular dos combustíveis, a competitividade entre os fornecedores e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto proposto (etanol comum e gasolina comum) deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras e estarem em perfeitas condições, sem nenhuma impureza ou presença de corpos estranhos.

3.2. Para esta contratação está prevista a utilização desses combustíveis para abastecimento dos seguintes veículos: 3 veículos Fiat Strada Flex - Placas: SYN4I10; SYN4I42 e SYN4I40 - Ano fabricação/modelo: 2.024; 1 veículo Fiat Fiorino - Placa: HFN-1685 - Ano fabricação: 2.009 - Ano modelo: 2.010; 3 motocicletas - Placa: GXN-4461 - Ano fabricação: 2.000 - Ano modelo: 2.001; Placa: HAP–7721 - Ano fabricação/modelo: 2.006 e Placa: HMD-8918 - Ano fabricação/modelo: 2.011.

3.3. A “gasolina comum” será utilizada também para abastecimento de funcionamento dos seguintes equipamentos de propriedade do SEMASA/Carangola-MG ou locados através de contrato: 3 roçadeiras; 1 placa vibratória; 2 geradores de energia; 2 compactadores de solo.

3.4. Os combustíveis serão fornecidos sob a forma de entrega futura, sendo efetuados parceladamente de acordo com a requisição e necessidade do SEMASA, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

3.5. A contratada deverá dispor de posto de combustíveis localizado na área urbana da cidade de Carangola-MG, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, para a realização dos abastecimentos objeto da contratação.

3.5.1. A exigência de localização do posto na área urbana da cidade de Carangola-MG justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos e equipamentos do SEMASA/Carangola-MG de forma ágil e contínua, sendo inviável o deslocamento da frota para outros municípios ou localidades exclusivamente para a aquisição de combustíveis, em razão dos custos adicionais, do consumo de combustível e do tempo de deslocamento, que poderiam comprometer a eficiência e a economicidade da contratação.

3.6. A contratada deverá disponibilizar o posto de combustíveis para abastecimento durante 24 horas do dia, sem interrupção.

3.7. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, combustível que venha a ser identificado como impróprio, contaminado ou em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação.

3.8. O SEMASA/Carangola-MG será o único contratante para o objeto desta contratação, em conformidade com o regulamentado no art. 1º da Portaria SEMASA/CGA-55/2023, dispensando-se, portanto, das obrigações elencadas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Item	Cód.	Especificação	Un.	Quantidade prevista para 12 meses
01	8515	ETANOL COMUM	LT	6.000
02	3255	GASOLINA COMUM	LT	12.000

4.1. As quantidades para contratação foram verificadas com base na média de consumo de utilização de combustíveis de anos anteriores e eventuais situações atípicas que porventura possam ocorrer durante a vigência contratual.

4.2. O quantitativo previsto foi dimensionado com base no uso rotineiro dos veículos leves/utilitários e motocicletas da Autarquia, levando-se também em consideração a cessão da Prefeitura Municipal de Carangola-MG para o SEMASA/Carangola-MG, de mais 03 (três) veículos utilitários.

4.3. O "etanol comum" fica disponibilizado para utilização nos veículos “flex” da Autarquia, em ocasiões que este combustível seja mais econômico em relação a gasolina comum.

4.4. Para esta contratação está prevista a utilização desses combustíveis para abastecimento dos seguintes veículos:

4.4.1. 3 veículos Fiat Strada Flex - Placas: SYN4I10; SYN4I42 e SYN4I40 - Ano fabricação/modelo: 2.024.

4.4.2. 1 veículo Fiat Fiorino - Placa: HFN-1685 - Ano fabricação: 2.009 - Ano modelo: 2.010.
4.4.3. 3 motocicletas - Placa: GXN-4461 - Ano fabricação: 2.000 - Ano modelo: 2.001; Placa: HAP–7721 - Ano fabricação/modelo: 2.006 e Placa: HMD-8918 - Ano fabricação/modelo: 2.011.

4.5. A "gasolina comum" será utilizada também para abastecimento de funcionamento dos seguintes equipamentos de propriedade do SEMASA/Carangola-MG ou locados através de contrato:
4.5.1. 3 roçadeiras;
4.5.2. 1 placa vibratória;
4.5.3. 2 geradores de energia;
4.5.4. 2 compactadores de solo.

4.6. Poderão ser acrescentados mais veículos/equipamentos caso o SEMASA efetue mais aquisições durante a vigência contratual ou efetue mais locações em caso de necessidade.

4.7. Os quantitativos estimados poderão ser utilizados de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade do SEMASA/Carangola-MG, não havendo obrigação de aquisição da totalidade durante a vigência da contratação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para fins de obtenção de valores estimados para esta contratação adotamos o critério de obtenção de valores estimados, com base no Artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. **1º parâmetro - inciso IV, § 1º, Artigo 23, da Lei nº 14.133/2021:** Obtenção de valores estimados através de pesquisa direta com fornecedores interessados. (Documentação pertinente anexa).

Fornecedor	CNPJ	Cidade	Data da Pesquisa
Souza e Nery Ltda	03.235.908/0001-72	Carangola-MG	06/08/2026
Auto Posto Trevo D'água Ltda	07.619.280/0001-60	Carangola-MG	07/08/2026
Posto Marechal Ltda	41.738.857/0001-90	Carangola-MG	07/08/2026
Posto Machado Ltda	19.277.649/0001-82	Carangola-MG	06/08/2026
Posto Minutus Carangola Ltda	44.372.200/0001-40	Carangola-MG	07/08/2026
Posto de combustíveis Carangola Ltda	24.864.285/0001-77	Carangola-MG	07/08/2026

Item	Código	Unidade	Quantidade	Souza e Nery Ltda	Auto Posto Trevo D' água Ltda	Posto Marechal Ltda	Posto Machado	Posto Minutos Carangola Ltda	Posto de combustíveis Carangola Ltda
				CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:
				03.235.908/0001-72	07.619.280/0001-60	41.738.857/0001-90	19.277.649/0001-82	44.372.200/0001-40	24.864.285/0001-77
01	8515	LT	6.000	4,94	5,08	5,19	5,19	4,87	4,75
02	3255	LT	12.000	6,95	6,90	7,19	7,09	6,87	6,75

5.3. A pesquisa direta de preços foi realizada com base nos valores efetivamente praticados, no mês de agosto de 2026, pelos 06 (seis) postos de combustíveis localizados na área urbana da cidade de Carangola-MG, tendo como comprovação as imagens dos preços praticados para o etanol comum e a gasolina comum, anexadas ao processo.

5.4. A adoção dessa metodologia mostra-se adequada à realidade local do mercado, considerando que o abastecimento deverá ocorrer em posto localizado na área urbana da cidade de Carangola-MG. Ressalta-se, ainda, que parte dos estabelecimentos pesquisados participa regularmente dos procedimentos licitatórios promovidos pelo

SEMASA/Carangola-MG, sendo que o Posto Marechal Ltda é o atual fornecedor contratado pela Autarquia para o objeto, circunstância que reforça a pertinência dos valores coletados como referência dos preços praticados no mercado local.

5.5. **2º parâmetro - inciso I, § 1º, Artigo 23, da Lei nº 14.133/2021:** Pesquisa de preços de contratações públicas do objeto pretendido, com especificações idênticas ou similares, mediante consulta aos dados disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando-se, para fins de pesquisa e levantamento das contratações similares, a ferramenta de Pesquisa de Preços disponibilizada pela plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

5.6. Os valores unitários identificados nas contratações similares selecionadas foram analisados individualmente por item, aplicando-se a mediana dos valores pesquisados como método estatístico para obtenção do valor de referência deste parâmetro, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Cód.	Unid.	Quant.	VALORES HOMOLOGADOS NO PNCP					Mediana (valor unitário)
01	8515	LT	6.000	4,81	4,75	3,87	-	-	4,75
02	3255	LT	12.000	7,58	6,61	7,60	6,95	6,28	6,95

5.7. Com base nos orçamentos estimados e seus parâmetros combinados definidos nos incisos do Artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Artigo 2º da Portaria SEMASA/CGA-55/2023, compomos os valores finais unitários pela mediana de cada item + os valores unitários de cada item das pesquisas diretas com fornecedores, obtendo-se a média final, sendo estes valores finais unitários de média o máximo aceitável para a contratação de cada item, finalizando-se da seguinte forma:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	8515	6.000	4,97	29.820,00	02	3255	12.000	6,96	83.520,00

5.8. O valor total estimado de contratação, caso sejam utilizados os quantitativos previstos em sua totalidade durante a vigência contratual, corresponde a R$ 113.340,00 (cento e treze mil, trezentos e quarenta reais).

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. Não se mostra conveniente o fracionamento de um mesmo item entre mais de um fornecedor, pois dificultaria o gerenciamento e o controle do abastecimento, sem proporcionar vantagem econômica à Administração. Assim, a adjudicação por item, com fornecedor único para cada item, mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento das necessidades do SEMASA/Carangola-MG.

7. JUSTIFICATIVA QUANTO AOS ELEMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NO ETP:

7.1. Nos termos do § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os elementos não contemplados neste Estudo Técnico Preliminar não se mostram necessários para a caracterização da solução pretendida, considerando tratar-se de aquisição de combustíveis de especificações padronizadas e disponíveis no mercado, com condições de fornecimento objetivamente definidas.

8. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

8.1. A presente contratação mostra-se adequada para atender às necessidades do SEMASA/Carangola-MG, garantindo o fornecimento de combustíveis necessários ao abastecimento de seus veículos e equipamentos utilizados na execução das atividades operacionais da Autarquia.

8.2. A aquisição permitirá a continuidade dos deslocamentos e dos serviços de manutenção, operação e atendimento das demandas relacionadas aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, contribuindo para a prestação regular e eficiente dos serviços públicos.

8.3. Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de etanol comum e gasolina comum, nos quantitativos e condições estabelecidos.

Carangola – MG 18/08/2026

SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Assinado de forma digital por SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Dados: 2026.08.25 11:01:43 -03'00'

Walker Ferreira Meier Júnior
Chefe da Seção de Transporte
SEMASA/Carangola-MG